



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: 1º Termo Aditivo (Reequilíbrio Econômico) / Contratos N° 20240213, 20240214, 20240215, 20240216, 20240217 e 20240218 / PMQ / Pregão Eletrônico SRP N° 9/2023-024. Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de construção, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de Quatipuru/PA.

1 - DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 1º Termo Aditivo aos Contratos N° 20240213, 20240214, 20240215, 20240216, 20240217 e 20240218, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de construção, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de Quatipuru/PA.

2 - OBJETO

Primeiro Aditamento correspondente aos Contratos N° 20240213, 20240214, 20240215, 20240216, 20240217 e 20240218, firmado entre a Prefeitura Municipal de Quatipuru, e a empresa IVAN SILVA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N° 25.030.746/0001-41, cujo objetivo consiste na contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de construção, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de Quatipuru/PA. A presente alteração de valores passa a vigor a partir de sua assinatura celebrada em 10 de dezembro de 2024.

3 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Quatipuru – PMQ, intenciona realizar o 1° Termo Aditivo aos Contratos N° 20240213, 20240214, 20240215, 20240216, 20240217 e 20240218.

II. Foi anexada Justificativa para o reequilíbrio econômico - financeiro;

III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão.

IV. Foi apresentada justificativa baseada no Artigo Artigo 65, II, d), da Lei n° 8.666/93, para o reequilíbrio econômico - financeiro.

V. Foi anexada Minuta do 1° Termo Aditivo aos Contratos N° 20240213, 20240214, 20240215, 20240216, 20240217 e 20240218.

4 - PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Quatipuru não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo aos Contratos N° 20240213, 20240214, 20240215, 20240216, 20240217 e 20240218.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Quatipuru, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É o parecer.

Quatipuru/PA, 05 de Dezembro de 2024.

Monize Luz Reis
Controladora Interna
Portaria nº029/2021-PMQ